第6期

## 第一組

澳門特別行政區公報 由第一組及第二組組成

二零二四年二月七日,星期三





do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2024

# 澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

# —— 副 刊 —— SUPLEMENTO

目 錄

**SUMÁRIO** 

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 23/2024 號行政長官批示:

Despacho do Chefe do Executivo n.º 23/2024 :

修改輕型出租汽車客運服務收費。......188

Altera as tarifas do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer.....

188

### 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 23/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據第3/2019號法律《輕型出租汽車客運法律制度》第 三十九條第二款的規定,作出本批示。

- 一、輕型出租汽車(下稱"的士")客運服務收費如下:
- (一) 落旗——自乘客上車並指明目的地起計, 首1600米澳門元21元;
  - (二)每跳——落旗後,每220米澳門元2元;
- (三)等候——應乘客要求或在行車過程中所需的停車等 候時間,每55秒澳門元2元;
- (四)應乘客要求運載的、置於行李廂內的每件行李——澳門元3元。
  - 二、除上款所指的費用外,尚包括倘有的下列費用:
- (一)如的士由氹仔往路環時,須繳附加費澳門元2元;如由 澳門往路環,則須繳附加費澳門元5元;
- (二)如乘客在澳門國際機場的士站、氹仔客運碼頭的士站、横琴口岸澳方口岸區或港珠澳大橋珠澳口岸人工島乘搭的士,須繳附加費澳門元8元;如乘客在橫琴島澳門大學新校區乘搭的士,則須繳附加費澳門元5元;
- (三)如屬持有按照第304/2015號行政長官批示發出的特別准照之的士提供的即時電召服務,須繳電召費澳門元5元,只要接載乘客時未超過約定時間十分鐘。
- 三、如未經乘客同意派出非屬其所要求的車型接載,則無須 繳付上款(三)項所指的費用。
- 四、按新收費檢定計程錶的日期由交通事務局訂定,檢定前應在的士計程錶旁張貼由該局發出的新舊收費對照表。

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 23/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 3/2019 «Regime jurídico do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer», o Chefe do Executivo manda:

- 1. As tarifas do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer, doravante designados por táxi, são as seguintes:
- 1) Bandeirada 21 patacas, pelos primeiros 1 600 metros a percorrer, contada a partir da entrada no táxi e da indicação do local de destino;
- 2) Fracções 2 patacas, por cada 220 metros após a bandeirada;
- 3) Espera 2 patacas, por cada 55 segundos de espera com a viatura parada à ordem do passageiro ou por necessidades de paragem durante o seu percurso;
- 4) 3 patacas, por cada peça de bagagem transportada no porta-bagagem à ordem do passageiro.
- 2. As tarifas referidas no número anterior são acrescidas das seguintes taxas, sempre que aplicáveis:
- 1) Uma taxa adicional de 2 patacas, quando os taxis se desloquem da ilha da Taipa para a ilha de Coloane ou de 5 patacas, quando se desloquem de Macau para a ilha de Coloane;
- 2) Uma taxa adicional de 8 patacas, sempre que o táxi seja tomado na praça de táxis do Aeroporto Internacional de Macau, na praça de táxis do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa, na Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin ou na Ilha Fronteiriça Artificial da Ponte Hong Kong Zhuhai Macau, ou de 5 patacas, sempre que o táxi seja tomado no novo campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin;
- 3) Uma taxa de chamada imediata de 5 patacas, quando o respectivo serviço for prestado por táxi com licença especial emitida nos termos do Despacho do Chefe do Executivo n.º 304/2015, desde que não compareça junto do cliente com mais de 10 minutos de atraso relativamente à hora marcada.
- 3. Não é devida a taxa referida na alínea 3) do número anterior quando, sem consentimento prévio do cliente, for destacado um veículo que não possua as características solicitadas.
- 4. Os taxímetros são aferidos às novas tarifas em data a fixar pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, devendo ser afixado junto do taxímetro do táxi uma tabela de valores correspondentes às novas tarifas, a emitir pela Direcção, enquanto não for efectuada a aferição.

### 五、廢止:

- (一)第85/2019號行政長官批示;
- (二)第168/2020號行政長官批示。

六、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年二月五日

- 5. São revogados:
- 1) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 85/2019;
- 2) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 168/2020.
- 6. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de Fevereiro de 2024.

行政長官 賀一誠 O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

